

Regulamento do Ensino da Língua Portuguesa na EAL

A EAL é uma escola de natureza bicultural que procura proporcionar aos seus alunos o acesso às culturas alemã e portuguesa.

Assim, o Português é uma disciplina obrigatória para todos os alunos, salvo os casos de excepção adiante referidos, e o aproveitamento contará para efeito de passagem de classe.

O seu ensino rege-se pelas seguintes normas:

1. Alunos que só têm a nacionalidade portuguesa

Estes alunos frequentam as aulas de Português como língua materna (PaM).

Caso venham de uma escola estrangeira e não possuam os necessários conhecimentos da língua, é-lhes concedido um período de recuperação, cuja duração é fixada pela Escola e, em princípio, não excederá o período de um ano.

Considerando que a frequência das aulas é obrigatória para estes alunos, caso não lhes possa ser atribuída uma nota no âmbito das mesmas, devem ser prestadas provas no fim de cada semestre mas nunca antes de decorridos três meses desde a matrícula na Escola. As notas obtidas contam para efeito de passagem de classe se a inscrição do aluno na EAL ocorreu antes de 1 de Fevereiro.

2. Alunos que não têm exclusivamente a nacionalidade portuguesa

Regra geral, os alunos que não têm exclusivamente a nacionalidade portuguesa participam nas aulas de Português como língua estrangeira (PaF), mas também podem frequentar as aulas de PaM.

Em ambos os casos, as notas obtidas contam para efeito de passagem de classe.

Os alunos que começaram a escolaridade obrigatória na EAL em PaM participam obrigatoriamente nas aulas de PaM quando do seu ingresso no ensino liceal.

A mudança do grupo de PaM para o grupo de PaF só é possível, a título excepcional, mediante autorização da Direcção da Escola, ouvido o Grupo disciplinar. Tal mudança só é permitida por uma vez, no início do ano lectivo e nunca no decorrer das classes 10, 11 e 12.

A frequência em simultâneo de PaF e de Alemão como língua estrangeira (DaF) não é permitida.

2.1. *Realschüler e Hauptschüler*

De observar, para os casos destes alunos, as disposições do *Regulamento Geral da Escola Alemã de Lisboa*.

2.2. Período de recuperação

Os alunos que sejam transferidos de uma escola estrangeira para a EAL, caso não tenham os necessários conhecimentos de português, devem, pelos seus próprios meios, estudar a Língua Portuguesa durante um período de recuperação (NHF), cuja duração é fixada pela Escola, não excedendo dois anos.

A Escola determina e controla a matéria de aprendizagem durante este período. Pelo menos no fim de cada semestre, mas nunca antes de decorridos três meses desde a matrícula na Escola, os alunos são submetidos a provas.

No ensino liceal, as notas obtidas pelos alunos em período de recuperação contam para efeito de passagem de classe, a não ser que o aluno tenha sido inscrito na EAL depois do dia 1 de Fevereiro.

No último semestre do período de recuperação, a assistência às aulas é obrigatória, visando uma melhor integração na turma.

Caso se verifique uma rápida integração de um aluno no grupo em que está inserido, a avaliação poderá ser feita pelo professor da disciplina nos parâmetros habituais, ficando o aluno dispensado das provas no âmbito do período de recuperação.

O professor da disciplina dará conhecimento deste facto ao Coordenador da Disciplina de PaF.

2.3. Abitur

De observar, no que ao caso respeita, as disposições do *Regulamento do Exame Final (Abitur)*.

3. Eventuais casos não abrangidos no presente Regulamento serão analisados e decididos pela Direcção.